

Secretaria Geral

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2020

OF. N°01/2020 SECGERAL/CMVC

A Sua Excelência o Senhor
Herzem Gusmão
Prefeito Municipal
Nesta

Encaminhamos para sanção as seguintes Leis:

- **LEI N°1.329 de 7 de Fevereiro de 2020**-Exige das Escolas no município de Vitória da Conquista notificação ao Conselho Tutelar em caso de alienação parental.
- **LEI N°1.330 de 19 de Fevereiro de 2020**-Dispõe Sobre A Cassação De Licença De Funcionamento De Estabelecimentos Comerciais Comercializarem Combustível Adulterado, Nos Casos Que Especifica, E Dá Outras Providências.
- **LEI N°1.331 de 19 de Fevereiro DE 2020** Dispõe acerca da suspensão da exigibilidade do crédito tributário referente à diferença dos valores que não foram cobrados nos exercícios de 2014 a 2018, do Imposto Predial e Territorial Urbano de contribuintes proprietários de casas residenciais dentro de Condomínios Residenciais Fechados, a partir dos parâmetros da Lei complementar municipal nº. 1.958/2013 que alterou a Lei Complementar Municipal nº. 1.259/2004 (Código Tributário Municipal).
- **LEI N°1.332 de 19 de Fevereiro de 2020**-Dispõe sobre a publicação de calendário anual dos dias de ponto facultativo.
- **LEI N°1.333 de 19 de Fevereiro de 2020**-Dispõe sobre a circulação de animais domésticos dóceis em logradouros públicos, privados, condomínio residencial e congêneres e dá outras providências.



Luciano Gomes
Presidente

Recebido dia 19-02-2020
Paula Xavier
PGU-PAU